



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 085 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

**FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1979 ATÉ 10%
(DEZ POR CENTO).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cabo Frio, autorizado a abrir Crédito Suplementar e Especiais no exercício financeiro de 1979, até 10% (dez por cento), calculado com base no total da despesa na Lei Municipal nº- 50, de 30 de novembro de 1978, para atender a reforço de dotações orçamentárias que se tornarem caracteristicamente insuficientes.

Art. 2º - A abertura dos Créditos especificados no artigo anterior dependerá da existência de recursos disponíveis e não comprometidos.

Parágrafo Único - Fica considerados como recursos os discriminados nos itens II e III, do § 1º-, do artigo 43, da Lei Federal nº- 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO